



EDITAL DE MUDANÇA DE CURSO E DE MUDANÇA DE CAMPUS, EM CURSOS PRESENCIAIS NA UFRJ.

A Universidade Federal do Rio de Janeiro torna público que oferecerá 203 (duzentas e três) vagas para mudança de curso para o segundo semestre de 2010, exclusivamente nos seguintes cursos de graduação:

1 - Do número de vagas oferecidas por Centro:

Centro	Curso/Habilitação	Número de Vagas
CCMN	Astronomia	05
	Matemática Aplicada	08
	Bacharelado em Matemática	10
	Física Médica	04
	Licenciatura em Química - Rio de Janeiro	05
	Química	10
	Ciências Atuariais	05
	Ciência da Computação	05
	Estatística	05
	Licenciatura em Matemática	10

Centro	Curso/Habilitação	Número de Vagas
CFCH	Ciências Sociais	04
	Licenciatura em Filosofia	03
	Bacharelado em Filosofia	03
	História (integral)	10
	História (noturno)	11
	Serviço Social diurno	01

Centro	Curso/Habilitação	Número de Vagas
CCJE	Ciências Econômicas	10

Centro	Curso/Habilitação	Número de Vagas
	Licenciatura em Educação Física	05
CCS	Bacharelado em Teoria da Dança	02
	Ciências Biológicas – Biologia Marinha	03
	Ciências Biológicas – Biologia Vegetal	03
	Ciências Biológicas - Ecologia	01
	Ciências Biológicas - Genética	03
	Ciências Biológicas - Zoologia	02
	Educação Física	05
	Licenciatura em Ciências Biológicas – Rio de Janeiro - diurno	02
	Licenciatura em Ciências Biológicas – Rio de Janeiro - noturno	02



Centro	Curso/Habilitação	Número de Vagas
CT	Engenharia de Alimentos (3º período)	10
	Engenharia de Bioprocessos (3º período)	10
	Química Industrial (3º período)	10
	Engenharia Elétrica	02
	Engenharia Eletrônica e de Computação	02
	Engenharia Mecânica	02
	Engenharia de Produção	02
	Engenharia Civil	02
	Engenharia Naval e Oceânica	02

Centro	Curso/Habilitação	Número de Vagas
CLA	Artes Cênicas/Cenografia	03
	Artes Cênicas/Indumentária	03
	Licenciatura em Educação Artística/Artes Plásticas.	03
	Licenciatura em Educação Artística/Desenho	02
	Gravura	04
	Pintura	04
	Escultura	05
	Composição de Interiores	04
	Arquitetura e Urbanismo	05
	História da Arte	05
	Bacharelado em Música/Bandolim	01
	Bacharelado em Música/Canto	01
	Bacharelado em Música/Composição	02
	Bacharelado em Música/Contrabaixo	01
	Bacharelado em Música/Fagote	02
	Bacharelado em Música/Flauta	02
	Bacharelado em Música/Harpa	01
	Bacharelado em Música/Oboé	02
	Bacharelado em Música/Piano	01
	Bacharelado em Música/Regência de Banda	01
	Bacharelado em Música/Regência Coral	01
	Bacharelado em Música/Regência Orquestral	01
	Bacharelado em Música/Saxofone	01
	Bacharelado em Música/Trombone	02
	Bacharelado em Música/Trompa	02
	Bacharelado em Música/Viola	01
	Bacharelado em Música/Violão	02
	Bacharelado em Música/Violino	03
	Bacharelado em Música/Violoncelo	01
	Licenciatura em Música (*)	04

(*) exclusivo para alunos dos cursos de Bacharelado em Música.

**Cursos Multi-Unidades**

Centro(s)	Curso/Habilitação	Número de Vagas
CCMN	Bacharelado em Ciências Matemáticas e da Terra (*)	20

(*) Curso em implantação, o início de oferecimento das disciplinas está previsto segundo o recomendado na grade curricular. Em 2010/2º implantação do 4º período.

TÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NOS CONCURSOS

Art. 2º. Poderão candidatar-se à mudança de curso e à mudança de campus no mesmo curso presencial, os alunos regularmente matriculados (inscritos em disciplinas ou com matrícula trancada) no ano letivo de 2010, que tenham cursado pelos menos (12) créditos com aproveitamento no curso de origem e que satisfaçam às demais condições deste Edital.

Art. 3º. O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

- (a) Cópia do documento de identidade com apresentação do original;
- (b) Boletim Escolar oficial original, impresso a partir de junho de 2010;
- (c) Declaração apresentada pelo candidato, segundo modelo próprio fornecido pela UFRJ, que assegure a sua concordância com as condições expostas neste Edital e nas Normas Complementares da Unidade, devidamente aprovadas pelo CEG;
- (d) 2 retratos 3x4.

Parágrafo Único: O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá indicá-las em local apropriado no requerimento de inscrição.

Art. 4º. O candidato, no ato da solicitação de inscrição, deverá tomar ciência deste Edital e das Normas Complementares, nas quais são especificados os critérios a serem utilizados e os assuntos a serem abordados na seleção. As Normas Complementares estarão disponíveis no local de inscrição, especificado no item 5 deste Edital. Nas Normas Complementares também estarão informadas a data do processo seletivo, a hora e o local de sua realização, e os critérios de aprovação e desempate.

TÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. Quando um aluno ingressante por concurso de acesso aos cursos de graduação requerer mudança de curso ou mudança de campus em curso presencial, desejando passar de um curso ou campus de menor procura, no ano de seu ingresso, para outro curso ou campus de maior procura, a inscrição será negada liminarmente quando a situação do aluno estiver incluída em quaisquer das duas hipóteses seguintes:

- (a) ainda não tenham decorrido dois anos de efetiva escolaridade desde o concurso de acesso aos cursos de graduação;



(b) não tenham sido cursadas com aproveitamento 70% (setenta por cento) das disciplinas (básicas) dos 2 (dois) períodos iniciais do curso em que o aluno esteja matriculado, em conformidade com as respectivas Normas Complementares.

Art. 6°. Fica vedada a mudança de curso e de campus em curso presencial para os alunos que integralizem o seu curso de origem ao final de 2010/2.

Art. 7°. Serão, liminarmente, indeferidas as inscrições dos candidatos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste Edital e nas Normas Complementares da Unidade.

Art. 8°. As vagas oferecidas para o Curso de Licenciatura em Música serão destinadas exclusivamente a alunos do Curso de Bacharelado em Música.

TÍTULO IV - DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

Art. 9°. Os candidatos à mudança de curso e mudança de campus de cursos presenciais que tiverem sua inscrição deferida serão submetidos a um mesmo processo seletivo segundo as Normas Complementares da Unidade aprovadas pelo CEG.

Art. 10°. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de provas do processo de seleção, sendo eliminado o candidato que não comparecer as etapas determinadas.

Art. 11°. O preenchimento das vagas oferecidas será feito pelos candidatos aprovados segundo as Normas Complementares, alocados conforme a ordem de classificação, até o limite das vagas fixadas.

Art. 12°. As Unidades poderão requerer ao CEG o remanejamento das vagas não preenchidas desse Edital e do Edital de Transferência Externa e Isenção de Vestibular.

TÍTULO V - DAS DATAS E DOS LOCAIS DOS PROCEDIMENTOS

Art. 13°. Os interessados deverão inscrever-se de 08 e 12 de julho de 2010, das 10hs às 13hs e das 14hs às 16hs, na Divisão de Registro do Estudante (DRE), Avenida Athos da Silveira Ramos, s/nº - Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza – (CCMN), Bloco D - Cidade Universitária. Esclarecimentos adicionais no telefone: 2598-9430

Art. 14°. A divulgação do deferimento das inscrições dos candidatos, após verificação da documentação por parte dos responsáveis pelos cursos nas Unidades, será efetuada até 20/07/2010, na página eletrônica da Comissão Executiva de Acesso aos Cursos de Graduação (www.acessograduacao.ufrj.br).



Art. 15°. A seleção realizar-se-á no dia 22/07/2010, de acordo com o calendário definido nas Normas Complementares, e o resultado final será divulgado até o dia 03/08/2010 na página eletrônica Comissão Executiva de Acesso aos Cursos de Graduação (www.acessograduacao.ufrj.br).

Art. 16°. Os candidatos poderão solicitar revisão de prova, quando se aplicar, em no máximo, 02 dias úteis a partir da divulgação do resultado das provas de seleção. Esta solicitação deverá ser feita diretamente na Secretaria Acadêmica do curso de destino.

Art. 17°. Terminado o prazo de recurso e o seu julgamento, o resultado deve ser imediatamente comunicado à Divisão de Registro de Estudantes (DRE) que providenciará o registro da mudança de curso e/ou de campus do aluno.

Art. 18°. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Congregação da respectiva Unidade ou Colegiado de Curso, no caso de Cursos Multi-Unidades, cabendo recurso ao Conselho de Ensino de Graduação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2010.

Aprovado na Sessão Ordinária do CEG de 30 de junho de 2010.